



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia.
Departamento de Pessoal

EDITAL DE REMOÇÃO/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **torna público por intermédio deste Edital**, a realização de Concurso Interno de Remoção para servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, com observância das disposições a seguir:

1. O Concurso de Remoção obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrições: 05/11/2019 a 28/11/2019 no Sítio oficial da Prefeitura da Cidade de Arraial do Cabo.
Entrega da Documentação: 29/11/2019 das 9h às 12h e das 14h às 17h na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Análise das Informações : 02/12/2019 Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Divulgação do Resultado: 04/12/2019 Sítio oficial da Prefeitura da Cidade de Arraial do Cabo.

Data para Recursos: 05/12/2019 de 9h às 12h e 14h às 17h na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Divulgação da Classificação Final: 06/12/2019 Sítio oficial da Prefeitura da Cidade de Arraial do Cabo.

Escolha 09/12/2019 de 9 às 12h na SEMECCT.

1.1. Os interessados deverão preencher formulário no sítio oficial da Prefeitura da Cidade de Arraial do Cabo : www.arraial.rj.gov.br, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

1.2. Os candidatos deverão imprimir o formulário de confirmação de inscrição e apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMECCT, de **05 à 28 de Novembro de 2019** juntamente com o contracheque e declaração de tempo de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) das unidades escolares onde atuou e títulos, se houver.

1.3. A divulgação do resultado da classificação será feita através do sítio oficial da Prefeitura da Cidade de Arraial do Cabo.

1.4. O candidato que, após a divulgação dos resultados, não concordar com sua pontuação, deverá entrar com recurso, no dia **05 de Dezembro de 2019**, perante a Comissão de Avaliação na Secretaria Municipal de Educação.

2. Poderá concorrer à remoção todo servidor público que exerça o cargo de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Escolar, em efetivo exercício, com mais de três anos na Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo.

2.1. Consideram-se em efetivo exercício os Profissionais da Educação (Professor, Orientador

Educacional, Supervisor Escolar) que se encontrem no gozo de licença maternidade, licença de casamento ou luto, licença prêmio, ou que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

3. A escolha da vaga, feita de acordo com dia e horário fixados neste Edital somente permitirá a remoção dos candidatos habilitados, de acordo com a classificação final divulgada na forma do cronograma, cabendo à SEMECCT oficializar a remoção perante as respectivas unidades escolares.

3.1. Cada candidato terá oportunidade de escolha uma só vez.

3.2. O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, na forma deste Edital, a escolha da vaga.

3.3. O candidato que, por si ou por seu procurador, não atender à chamada nominal no dia 02 de dezembro de 2019, estabelecido na forma deste Edital para efetivar sua escolha, somente poderá exercer o seu direito ao final dos respectivos procedimentos, observada a ordem de classificação. Nesse caso, as escolhas promovidas não poderão sofrer qualquer alteração em virtude de opção tardia.

3.4. O candidato que não comparecer ao processo de escolha e não observar o disposto no item 3.3 perderá o direito à remoção.

4. A classificação dos candidatos, em todas as etapas, será feita por cargo/segmento, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo, a assiduidade e os títulos de formação continuada.

4.1. O tempo de efetivo exercício será calculado considerando o período compreendido entre a data de início do exercício do candidato na unidade escolar e o último dia de inscrição para a remoção, sendo atribuídos 5 (cinco) pontos por ano trabalhado no exercício da função de magistério na Rede Municipal de Ensino.

4.2. A avaliação da assiduidade anual abrangerá o período de efetivo exercício na função de magistério no âmbito do Município, de acordo com os critérios a seguir:

- a) 10 (dez) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta, excetuando-se as licenças referidas no Item 2.1;
- b) 8 (oito) pontos por ano de exercício com até 2 (duas) faltas justificadas por atestado médico;
- c) 6 (seis) pontos por ano de exercício com até 5 (cinco) faltas justificadas por atestado médico;
- d) 3 (três) pontos por ano de exercício com até 7 (sete) faltas justificadas por atestado médico;
- e) não será pontuado o ano de exercício com mais de 7 (sete) faltas justificadas por atestado médico ou com qualquer número de faltas sem atestado médico, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 87 da Lei Complementar nº 11, de 2012.

4.3. Para efeito de contagem de títulos serão considerados cursos, congressos, seminários, jornadas, simpósios, encontros e fóruns na área de educação e com a carga horária expressamente definida.

4.4. Somente serão aceitos certificados emitidos por instituições públicas ou devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

4.5. Não serão considerados para pontuação os títulos que são utilizados para progressão funcional/enquadramento.

4.6. Caso ocorra igualdade na pontuação total obtida entre candidatos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço no quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- b) maior idade;
- c) persistindo o empate será dada preferência àquele que primeiro requereu a inscrição.

6. Fica vedada, a inscrição para o Concurso de Remoção de docentes em gozo de licença sem vencimentos ou que se encontrem em período probatório, readaptados em caráter definitivo, cedidos ou permutados para órgãos ou instituições de outros entes da federação.

7. A inscrição significa, por parte do candidato, aceitação expressa dos critérios estabelecidos neste Edital.

8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ou, a seu critério, pela Comissão de Avaliação a ser designada mediante próprio.

9. Este Edital entra em vigor no ato de sua publicação.

Arraial do Cabo, 31 de Outubro de 2019.

Luciana Alves Corrêa

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia.
Portaria 1519/19